



## **OBSERVAÇÃO**

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 8570/2021, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, sob as condições abaixo, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Mobilidade:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

**Mogi Guaçu, 16 de agosto de 2021.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8570/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DO "SISTEMA BUEIRO INTELIGENTE" NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CESTOS COLETORES DE RESÍDUOS EM AÇO, COM TRATAMENTO E PINTURA, PARA O SISTEMA DE COLETA DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, CONFECÇÃO, MONTAGEM, PINTURA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS BUEIROS COM OS CESTOS INSTALADOS, INCLUINDO A REMOÇÃO COM MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS COLETADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS constantes no Anexo I deste edital." no Município de Mogi Guaçu/SP.

**OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2021, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIQUE COPPL, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.**

**O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela autoridade competente.**

**TIPO: PREGÃO PRESENCIAL – Menor Preço**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O Pregão será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e Decretos nºs 13.811 e 13.813, de 22 de dezembro de 2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos, que fazem parte integrante do mesmo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, daqui por diante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições impressas neste edital.

O Edital completo deste Pregão está disponível para consulta e aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 08h às 16h, em dias úteis, até o dia do certame.

Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais) a ser paga no andar térreo da **PREFEITURA** no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O Edital também poderá ser adquirido sem qualquer ônus através da Internet pelo site <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos através dos e-mails [cml@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:cml@mogiguacu.sp.gov.br) e [sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br), aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da **PREFEITURA**, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

**Thaís Suelen da Silva**  
**Presidente da Comissão Municipal de Licitações**

**Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro**  
**Secretária Municipal de Administração**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8570/2021**

**NORMAS ESPECÍFICAS**

**I – DO OBJETO:**

**1.1.-** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para **Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para a implantação do “Sistema Bueiro Inteligente” no município de Mogi Guaçu, com serviços de fornecimentos e instalação de cestos coletores de resíduos em aço, com tratamento e pintura, para o sistema de coleta de águas pluviais do município, incluindo o fornecimento de todos materiais, confecção, montagem, pintura, instalação e manutenção dos bueiros com cestos instalados, incluindo a remoção com mão de obra e equipamentos adequados e destinação dos resíduos coletados**, no Município de Mogi Guaçu, conforme Termo de Referência, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilhas orçamentárias e demais condições previstas neste edital.

**1.2.-** A empresa licitante vencedora deverá executar os serviços mediante Autorização de Fornecimento (AF) do **servidor público designado como gestor do contrato**.

**1.3.-** Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência e Proposta de Preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

**II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.-** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação de compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido), que atenderam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.-** Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1.-** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2.-** **Reunidas sob a forma de consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3.-** Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51<sup>1</sup> do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**2.2.4.-** **Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98** e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99**;

**2.2.5.-** **Declaradas inidôneas** pelo Poder Público e não reabilitadas.

**III – DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.-** Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

**3.1.1.-** Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.1.2.-** Tratando-se de **procurador(a)**, a procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **3.1.3.-** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pela Pregoeira, para oportuna juntada no processo licitatório pertinente a presente licitação.

**3.1.4.-** **Declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e declaração específica de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (DEVEM SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES).**

**3.1.4.1.-** As declarações acima mencionadas poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

**3.1.4.2.-** Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS V e VII**.

**3.2.-** O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

**3.3.-** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.4.-** O não comparecimento de representante, desde que já tenham sido protocolados os envelopes e os documentos acima relacionados (credenciamento), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do Pregão.

<sup>1</sup> **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.4.1.- Para o caso acima os documentos de credenciamento deverão ser inseridos em um terceiro envelope e ser protocolado juntamente com os envelopes 1 e 2.

3.5.- Somente serão credenciados licitantes que protocolaram os envelopes 1 e 2 conforme consta no PREÂMBULO deste edital.

3.5.1.- Não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários que não protocolaram os envelopes 1 e 2.

**IV- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**4.1.- OS ENVELOPES 01 e 02 CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital.**

4.2.- Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

4.3.- Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não se admitirá:

4.3.1.- O credenciamento de representante;

4.3.2.- A desistência de proposta;

4.3.3.- A inclusão de nova proposta.

4.4.- Os envelopes deverão estar lacrados, contendo cada um, em sua parte externa fronteira a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e assim redigidos:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU  
Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro  
MOGI GUAÇU/SP  
  
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021  
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"  
RAZÃO SOCIAL:  
TELEFONE:  
E-MAIL:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU  
Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro  
MOGI GUAÇU/SP  
  
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021  
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"  
RAZÃO SOCIAL:  
TELEFONE:  
E-MAIL:

4.4.1.- A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam saneadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença da Pregoeira, Equipe de Apoio e demais licitantes.

**V- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1.- A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO III** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, **informando:**

5.1.1.- Os **valores unitários**, referentes a material e mão de obra, e **valores unitários, totais e global com BDI - Benefícios e Despesas Indiretas**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

5.1.1.1.- Para fins de classificação das propostas será considerado o **menor valor global com BDI**.

5.1.2.- A planilha de orçamento deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa proponente, com carimbo identificador.

5.2.- A apresentação da proposta implica **automaticamente** na aceitação pela empresa licitante:

5.2.1.- Das disposições contidas neste edital;

5.2.2.- De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 90 (noventa) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão;

5.2.3.- Do prazo e forma de execução dos serviços;

5.2.4.- Do prazo de pagamento estabelecido na Cláusula Sétima da minuta de contrato - **ANEXO VIII**.

5.3.- A apresentação de proposta vincula a licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

5.4.- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5.- É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério da Pregoeira, em função da relevância do fato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

5.6.- No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão efetuar as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

5.6.1.- O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Pregoeira, de acordo com o procedimento acima para correção de erros, e deverá ser considerado como aceito.

5.7.- A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.8.- **Deverá ser apresentado junto com a proposta o Cronograma Físico e Financeiro, conforme modelo constante do ANEXO II, devidamente preenchido pela empresa licitante.**

5.9.- O preço máximo/teto para a presente licitação é de **R\$ 1.403.013,33 (Um Milhão, Quatrocentos e Três Mil, Treze Reais e Trinta e Três Centavos)**, conforme planilha orçamentária elaborada pela Secretaria de Obras e Mobilidade. Assim, as empresas que cotarem preço acima serão desclassificadas.

**VI- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.1.- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1.- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.1.- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.2.- Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

6.1.3.- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.4.- Os documentos relacionados no item 6.1 e subitens não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para Credenciamento.

**6.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal da empresa consistirá em:

6.2.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ);

6.2.2.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3.- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

6.2.4.- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (dívida ativa), relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:

Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

6.2.5.- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

A documentação relativa à Regularidade Trabalhista da empresa consistirá em:

6.2.6.- **Prova de situação regular** da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**.

6.2.7.- **Prova de situação regular** da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho – TST (CNDT)**.

6.2.8.- Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

6.2.9.- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

**6.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

6.3.1.- **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da licitante, dentro de sua validade;

6.3.2.- Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) da empresa licitante para a realização dos serviços, objeto da presente licitação, sendo permitida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

direito público ou privado, pela execução dos serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação que contemplem no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância:

- a. **Fornecimento e instalação em bueiros de vias públicas ou privadas de no mínimo 110 cestos metálicos similares aos descritos neste edital;**
- b. **Manutenção dos coletores instalados no máximo quinzenalmente, com equipe especializada, remoção de detritos retidos nos cestos e destinação adequada, em 4.400 unidades de bueiros.**

**6.3.2.1.-** Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Responsável Técnico Engenheiro Civil ou Ambiental devidamente registrado e ativo junto ao conselho de classe competente. O vínculo profissional do Responsável Técnico da licitante poderá ser comprovado mediante a apresentação do Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado, Contrato de Trabalho, ou ainda, através de prova documental (Contrato de Prestação de Serviços), em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**6.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

**6.4.1.- Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

**6.4.2.- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

**6.4.2.1.-** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**6.5.- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**6.5.1.-** Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**6.5.1.1.-** Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO VI**.

**6.5.2.-** Declaração de Nomeação de Preposto. A empresa deverá indicar seu Preposto (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento), que poderá ser substituído com a necessária antecedência.

**6.5.2.1.-** Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO XI**.

**6.5.2.2.-** A declaração citada poderá ser elaborada ou preenchida no ato pelo representante credenciado.

**6.5.2.3.-** No caso de licitante não credenciada, a falta da declaração citada não causará a inabilitação da proponente, estando à mesma ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados do Preposto.

**6.5.3.-** Apresentar declaração de que não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

**6.5.3.1.-** Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO XII**.

**VII- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:**

**7.1.-** Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Também poderá ser autenticado por servidor designado como Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, desde que devidamente acompanhados dos **documentos originais**, sendo que para esta última hipótese **deverá ser feita antes do horário de início da sessão do Pregão**.

**7.1.1.-** Para os documentos que deverão constar nos ENVELOPES 1 e 2, a autenticação **deverá ser feita antes dos envelopes serem protocolados**, conforme item 8.1 deste edital.

**7.2.-** Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**7.3.-** A documentação a ser apresentada será a da licitante que executará a futura contratação.

**7.4.-** As certidões emitidas via Internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pela Pregoeira.

**7.5.-** A Pregoeira não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**7.6.-** Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da licitante.

**OBSERVAÇÃO: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem sequencial deste Edital, devidamente numerados.**

**7.7.-** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Comissão Municipal de Licitações da PREFEITURA, demonstrando o Registro Cadastral da empresa licitante na categoria pertinente ao objeto licitado, e dentro de seu prazo de validade,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

a dispensará da apresentação da documentação referente ao subitem 6.2.1 permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos. **Nesta hipótese o CRC deve ser apresentado dentro do envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

**7.7.1.-** A inscrição, renovação e alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da PREFEITURA será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados e preenchimento de formulário(s), disponibilizados permanentemente no site [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br), ou obtidos pessoalmente em sua sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Mogi Guaçu/SP, de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min.

**7.7.2.-** O prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral é de 01 (um) ano.

**7.7.3.-** Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (19) 3851-7030.

**7.7.4.-** Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas na Cláusula XIII deste edital.

**VIII- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

**8.1.- Até às 09h00min da data de abertura deste certame, as licitantes interessadas em participar deverão protocolar os envelopes 01 e 02 no Protocolo Geral desta PREFEITURA, sito na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo. 8.2.-** O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, Sexto Andar do mesmo endereço citado, **iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1 e subitens.**

**8.3.-** A Pregoeira e Equipe de Apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las.

**8.3.1.-** A critério da Pregoeira, a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

**8.3.1.1.-** Nesta hipótese, a nova data da sessão do Pregão será divulgada a todas as licitantes, com a devida antecedência.

**8.4.-** Será **desclassificada** a proposta de preços que:

**8.4.1.-** Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**8.4.2.-** Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

**8.4.3.-** Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

**8.4.4.-** Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexecutável;

**8.4.5.-** Deixar de apresentar o **cronograma físico-financeiro, em conformidade com o ANEXO II deste edital;**

**8.4.6.-** Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

**8.5.-** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obtido de acordo com o **Anexo III – Proposta de Preços.**

**8.5.1.-** Para fins de classificação das propostas será considerado o menor valor global com BDI.

**8.6.-** O preço máximo/teto para a presente licitação é de **R\$ 1.403.013,33 (Um Milhão, Quatrocentos e Três Mil, Treze Reais e Trinta e Três Centavos)**, conforme planilha orçamentária elaborada pela Secretaria de Obras e Mobilidade. **Assim, as empresas que cotarem preço acima serão desclassificadas.**

**8.7.-** Identificada a proposta de menor preço global, serão selecionadas aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

**8.8.-** Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.7, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (incluindo a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

**8.9.-** Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

**8.10.-** Seguidamente, a Pregoeira convidará individualmente os representantes credenciados das licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.11.-** O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

**8.11.1.-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescente, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,75% para cada item.

**8.11.2.-** Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (celulares, rádios, palm tops, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório, salvo se autorizado pela Pregoeira.

**8.11.3.-** Amparado no critério da razoabilidade, para preservar a dinâmica do processo, levando-se em consideração o tempo de duração da sessão, a Pregoeira poderá intervir, estabelecendo prazo máximo para a formulação de lances verbais, após o que, automaticamente, será considerado como declinado o oferecimento de lance.

**8.11.4.-** Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital. **8.12.-** A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

**8.13.-** Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.16, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa **não** enquadrada como Microempresa ou Empresa de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.14.-** Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

**8.14.1.-** Inicialmente a Pregoeira identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

**8.14.2.-** Em seguida a Pregoeira verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.

**8.14.3.-** Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);

**8.14.4.-** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.

**8.14.5.-** Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.

**8.14.6.-** Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.

**8.14.7.-** Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.

**8.14.8.-** Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste Pregão poderá ser adjudicado à licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor. **8.15.-** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.15.1.-** Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.

**8.16.-** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**8.17.-** Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

**8.18.-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

**8.18.1.-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

**8.18.1.1.-** Sempre que necessário, a Pregoeira poderá fazer uso da prerrogativa prevista no § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, fazendo jus à permissão contida no caput 32 da mesma lei.

**8.18.2.-** A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.18.3.-** A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.19.-** Na comprovação **de Regularidade Fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** serão observados os seguintes procedimentos:

**8.19.1.-** Os documentos destinados à comprovação da Regularidade Fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita no item 6.2 e respectivos subitens, mesmo que contenham alguma restrição.

**8.19.2.-** Em substituição aos documentos de Regularidade Fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular previsto no item 6.2 e respectivos subitens.

**8.19.3.-** Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste Pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**8.19.3.1.-** O deferimento da prorrogação do prazo de cinco dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.

**8.19.4.-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.19.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula XIII deste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

**8.20.-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.21.-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.13 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.21.1.-** Caso a Pregoeira entenda que o preço é inexequível, poderá determinar diligência para apuração dos preços propostos pela licitante, com espeque no § 3º da art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, para a correta observância das disposições do artigo 48, da mesma Lei.

**8.21.1.1.-** Se exigida, a licitante deverá apresentar no prazo de 48(quarenta e oito) horas demonstrações dos custos, cotações de preços específicos, bem como os coeficientes de produtividade por meio de composições dos itens que tenham preços considerados manifestamente inexequíveis pelo órgão, comprovando assim estarem coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto, sob pena de desclassificação.

**8.22.-** Na condução da sessão de Pregão, de modo geral, assegura-se a Pregoeira o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame.

**8.23.-** A licitante vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos.

**8.24.-** As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.25.-** Os proponentes que após o final da etapa de lances mantiverem o valor de suas propostas acima do valor referencial serão desclassificados.

**8.26.-** Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

**8.27.-** Para efeito de execução e pagamento será considerado o regime de preços unitários de acordo com a proposta e etapa de lances ofertados na licitação.

**8.28.-** Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Contrato, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

**IX- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**9.1.-** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e **motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1.-** Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da PREFEITURA, sito no endereço do Preâmbulo deste Edital, isento de recolhimento de emolumentos, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública, **sendo que não serão aceitos memoriais enviados por fax ou e-mail.**

**9.2.-** O recurso contra decisão da Pregoeira e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

**9.3.-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.-** A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

**9.5.-** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

**9.6.-** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.7.-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.8.-** A homologação do resultado desta licitação, não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

**9.9.-** O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado e Divulgado no link <https://leideacesso.etransparencia.com.br/mogiguacu.prefeitura.sp/TDAPortalClient.aspx?416>.

**X - DO PRAZO E DAS MEDIÇÕES:**

**10.1.-** Vide Cláusula Segunda da Minuta de Contrato – ANEXO VIII deste edital.

**XI- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**11.1.-** Vide Cláusula Sétima da Minuta de Contrato – ANEXO VIII deste edital.

**XII- DA CONTRATAÇÃO:**

**12.1.-** O contrato decorrente desta licitação vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados do recebimento da ORDEM DE INÍCIO dos Serviço, quando serão reconhecidos seus efeitos, **podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, por iguais e sucessivos períodos**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**12.2.-** A adjudicatária deverá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer à PREFEITURA, no mesmo endereço onde se realizou a sessão pública do Pregão, para a assinatura do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

12.3.- O Contrato também poderá ser encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante, competindo a adjudicatária a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão Municipal de Licitações.**

12.4.- O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério.

12.5.- Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o termo de contrato ou não entregar o documento exigido no item 12.8, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.6.- A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços prestados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

12.7.- No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação – **ANEXO IX**, conforme Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.8.- **CASO SEJA NECESSÁRIO, na assinatura do termo de contrato**, poderão exigidos os seguintes documentos:

12.8.1.- Procuração no caso de representante(s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.

12.8.1.1.- A Procuração no caso de representante (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura do contrato pelo Mandatário, conforme modelo constante do **ANEXO X**.

12.8.2.2.- Cédula de identificação.

12.9.- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 10 (dez) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

### **XIII- DAS PENALIDADES:**

13.1.- A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o contrato no prazo estabelecido no item 12.2 e 12.3 ou em apresentar os documentos referidos no item 12.8 e subitens, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

13.1.1.- Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

13.1.2.- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 05 (cinco) anos.

13.2.- Incurrerá nas mesmas penalidades previstas no item 13.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato ou não comprovar a condição de Regularidade Fiscal.

13.3.- Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:

13.3.1.- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

13.3.2.- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

13.3.3.- Rescisão do Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do serviço.

13.4.- Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Cláusula Nona do **ANEXO VIII** – minuta de termo de contrato.

### **XIV- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE:**

14.1.- Vide Cláusula Sexta da Minuta do Contrato – **ANEXO VIII** deste edital.

### **XV- DA GARANTIA CONTRATUAL:**

15.1.- Não será exigida a prestação de garantia contratual, para a contratação decorrente deste Pregão.

### **XVI- DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:**

16.1.- A LICITANTE VENCEDORA não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

### **XVII- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

17.1.- Vide Cláusula Oitava da Minuta de Contrato – **ANEXO VIII** deste edital.

### **XVIII- DAS VISITAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS:**

18.1.- Não será obrigatória a exigência de Visita técnica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**XIX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

**19.1.-** Com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**19.1.1.-** As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da **PREFEITURA**, isenta de recolhimentos de emolumentos, no andar térreo do endereço mencionado no Preâmbulo, dirigidas ao subscritor deste Edital, **sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por e-mail ou correio.**

**19.1.2.-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

**19.1.3.-** As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão formalizadas diretamente por e-mail aos adquirentes do Edital, e disponibilizadas via Internet no site [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br).

**19.2.-** As licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

**19.3.-** Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

**19.3.1.-** Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar; **19.3.2.-** Autoriza a **PREFEITURA**, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantém transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

**19.3.3.-** Os serviços objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

**19.3.4.-** Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste Edital e dos seus anexos.

**19.4.- NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO” ENVIADOS POR VIA POSTAL OU QUE NÃO FORAM PROTOCOLADOS CONFORME ITEM 8.1 E DEMAIS CLÁUSULAS DESTA EDITAL.**

**19.5.-** É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**19.6.-** Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.7.-** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a **PREFEITURA**, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**19.8.-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**19.9.-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.11.-** Esta licitação será divulgada ao público em geral e aos interessados no fornecimento do objeto, através de publicação de aviso resumido no jornal local “TRIBUNA DO GUAÇU”, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo “GAZETA DE SÃO PAULO”, na Imprensa Oficial (DOE – Diário Oficial do Estado) e DOU – Diário Oficial da União, quando for o caso, e será disponibilizado sem qualquer custo através do site oficial da prefeitura: <http://www.mogiguacu.sp.gov.br>.

**19.11.-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pela Pregoeira, e nos demais casos pela Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

**19.12.-** Fica eleito o foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

**19.13.-** Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, ou rescisão do contrato, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.

**19.14.-** A participação nesta licitação em qualquer de suas fases, implica a plena aceitação de todas as suas cláusulas e condições.

**XX- DOS ANEXOS:**

**20.1.-** Integram o presente edital os seguintes anexos:

**20.1.1.- ANEXO I** – Termo de Referência e Memorial Descritivo;

**20.1.2.- ANEXO II** – Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico Financeiro;

**20.1.3.- ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços;

**20.1.4.- ANEXO IV** – Modelo de Procuração para Credenciamento;

**20.1.5.- ANEXO V** – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

**20.1.6.- ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

**20.1.7.- ANEXO VII** – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

- 20.1.8.- ANEXO VIII – Minuta de Contrato;
- 20.1.9.- ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação;
- 20.1.10.- ANEXO X – Modelo de Procuração para Assinatura de Contrato;
- 20.1.11.- ANEXO XI – Modelo de Declaração de Nomeação de Preposto;
- 20.1.12.- ANEXO XII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Mogi Guaçu, 16 de agosto de 2021.

**Thaís Suelen da Silva**  
**Presidente da Comissão Municipal de Licitações**

**Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro**  
**Secretária Municipal de Administração**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8570/2021.**

**JUSTIFICATIVA:**

O Município de Mogi Guaçu não tem medido esforços para melhorar o sistema de escoamento de águas pluviais do Município e isso depende do estado de conservação das galerias e bueiros instalados nas ruas e avenidas da cidade. Existem alguns pontos que se encontram obstruídos e bastantes danificados, causando transtornos e reclamações da população, necessitando de reparos e inovações imediatas, além de um trabalho de conscientização sobre os malefícios do descarte irregular de garrafas pets, inservíveis, sacolas plásticas e outros dejetos, que acabam entupindo as galerias ou indo através da rede pluvial até nossos rios e córregos, causando grandes danos para a natureza e a própria população.

O Município não possui equipe nem equipamentos próprios para realização destes serviços, para isso necessita da contratação de empresa especializada através de processo licitatório. Elaboramos este Termo de Referência e seus respectivos anexos que tem como objetivo principal expressar no entendimento técnico desta Secretaria de Obras e Mobilidade, sobre as condições mínimas necessárias para assegurar que a Administração Municipal contrate empresa que seja competente para realizar os serviços descritos em objeto.

**- OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DO "SISTEMA BUEIRO INTELIGENTE" NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CESTOS COLETORES DE RESÍDUOS EM AÇO, COM TRATAMENTO E PINTURA, PARA O SISTEMA DE COLETA DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, CONFECÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS BUEIROS COM OS CESTOS INSTALADOS, INCLUINDO A REMOÇÃO DOS RESÍDUOS, COM MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS COLETADOS, no Município de Mogi Guaçu, conforme Termo de Referência, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilhas orçamentárias e demais condições previstas neste edital.**

**- ESCOPO DOS SERVIÇOS:**

**2.1.-** Os serviços deverão ser executados de acordo com as descrições constantes em Memorial Descritivo, Planilhas, Projetos e Cronograma Físico Financeiro elaborados por esta Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade.

**- REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**3.1.-** O regime de execução a ser aplicado na licitação deverá ser o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

**3.2.-** O critério de julgamento será o de MENOR VALOR GLOBAL.

**- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/DOTAÇÃO:**

**4.1.-** Os recursos orçamentários a serem aplicados estão previstos no orçamento vigente de 2021/2022, e serão suportados pela Secretaria de Obras e Mobilidade conforme segue:

**- VALOR ESTIMADO:**

**5.1.-** O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 1.403.013,33 (Um Milhão, Quatrocentos e Três Mil, Treze Reais e Trinta e Três Centavos).**

**5.2.-** Para apuração dos valores estimados foram consultadas empresas da região, com o envio do memorial descritivo dos serviços e obtenção de orçamentos devidamente compostos.

**- TIPO DO SERVIÇO:**

**6.1.-** Estes serviços estão definidos como "Serviço Comum de Engenharia".

**- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1.-** Os pagamentos deverão ser efetuados até 30º (trigésimo) dia, contados da data em que forem atestadas as medições, mediante aprovação e liberação dos gestores desta Secretaria de Obras e Viação, observadas as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros determinados em lei.

**7.2.-** O(s) pagamento(s) ou a(s) liquidação(es) do(s) valor(es) contratado(s) não isentará a empresa de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**- PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**8.1.-** O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da ORDEM DE INÍCIO dos serviços, quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado nos termos das leis, respeitando-se o cronograma físico-financeiro explicitado no termo de referência, e que será parte integrante da proposta comercial que vier a ser a vencedora do certame

**8.2.-** As medições serão efetuadas mensalmente e serão executados conjuntamente entre a Secretaria de Obras e Mobilidade e a empresa licitante contratada, sempre levando em consideração os quantitativos, preços unitários e globais contratados.

**- ÍNDICE ECÔNOMICO FINANCEIRO:**

**9.1. -** Em caso de prorrogação do contrato, após (doze) meses de vigência, poderá ser aplicado reajuste, aplicando-se o IPCA vigente ou outro índice que vier a substituí-lo.

**- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.1.-** Para comprovação de Qualificação Técnica exigimos que as empresas licitantes apresentem os seguintes documentos:

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, em nome da licitante, dentro de sua validade;

Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) da empresa licitante para a realização dos serviços sendo permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, pela execução dos serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação que contemplem no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância:

**Fornecimento e instalação em bueiros de vias públicas ou privadas de no mínimo 110 cestos metálicos similares aos descritos neste edital;**

**Manutenção dos coletores instalados no máximo quinzenalmente, com equipe especializada, remoção de detritos retidos nos cestos e destinação adequada, em 4.400 unidades de bueiros.**

Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Responsável Técnico Engenheiro Civil ou Ambiental devidamente registrado e ativo junto ao conselho de classe competente. O vínculo profissional do Responsável Técnico da licitante poderá ser comprovado mediante a apresentação do Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de Emprego, Contrato de Trabalho, ou ainda, através de prova documental (Contrato de Prestação de Serviços), em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**- GARANTIAS:**

**11.1.-** Não necessário exigir garantias.

**- VISITA TÉCNICA:**

**12.1.- Não será obrigatório a exigência de VISITA TÉCNICA.**

**- GESTORES:**

**13.1.-** A Secretaria de Obras e Mobilidade será a responsável pela gestão do contrato, para isso indicamos:

GESTOR: José Antonio Ortiz Bueno  
Cargo: Secretário Municipal de Obras e Viação CPF: 866.097.008/00  
CREA: 060.059.732-6  
E-mail: [sov-secretario@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sov-secretario@mogiguacu.sp.gov.br)

**GESTOR SUBSTITUTO E FISCAL:**

NOME: Marcos Paulo Risseto Alves Bueno  
CPF: 270.673.348-96  
E-mail: [marcospauloengenharia@gmail.com](mailto:marcospauloengenharia@gmail.com)

**- OBRIGAÇÕES:**

**14.1.- DA CONTRATADA:**

**14.1.1.-** São obrigações da CONTRATADA, o cumprimento de todas condições previstas no Memorial Descritivo;

**14.1.2.-** Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

- 14.1.3.-** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, não respondendo o Município de Mogi Guaçu, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;
- 14.1.4.-** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;
- 14.1.5.-** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 14.1.6.-** Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- 14.1.7.-** Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;
- 14.1.8.-** Substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário que por solicitação da CONTRATANTE não deva continuar a participar da execução dos serviços;
- 14.1.9.-** Obedecer rigorosamente a legislação relativas à Saúde, Higiene, segurança, e medicina do trabalho, especialmente o estabelecido nas NR's da Portaria MTB nº 3.214, de 08/06/1978, bem como possuir LTCAT, PPR, PCMSO, PCMAT, PPP e outros documentos, tudo conforme determina a legislação Federal;
- 14.1.10.-** Apresentar relatórios (caso necessário) indicando todas as interferências existentes e as soluções propostas a torná-los compatíveis e que não venha a interferir ou impactar na estética do local;
- 14.1.11.-** Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constante da proposta apresentada;
- 14.1.12.-** Aceitar a fiscalização da Secretaria de Obras e Mobilidade através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
- 14.1.13.-** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico;

**14.2.- DA CONTRATANTE:**

- 14.2.1.-** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução deste contrato; **14.2.2.-** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados; **14.2.3.-** Efetuar o(s) pagamento(s) na(s) forma(s) convencionada(s) no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- 14.2.4.-** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações;
- 14.2.5.-** Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- 14.2.6.-** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

**Engº José Antonio Ortiz Bueno**  
**Secretário Municipal de Obras e Viação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DO "SISTEMA BUEIRO INTELIGENTE" NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CESTOS COLETORES DE RESÍDUOS EM AÇO, COM TRATAMENTO E PINTURA, PARA O SISTEMA DE COLETA DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, CONFECÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO SEMANAL DOS BUEIROS COM OS CESTOS INSTALADOS, INCLUINDO A REMOÇÃO DOS RESÍDUOS, COM MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS COLETADOS, no Município de Mogi Guaçu, conforme Termo de Referência, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilhas orçamentárias e demais condições previstas neste edital.

**Justificativa:** Mogi Guaçu possui uma rede de captação de águas pluviais relativamente antiga. Os diâmetros das redes existentes apresentam seções aquém do necessário. Também, devido à transformação do centro urbano em corredores comerciais, o uso da via com maior volume de tráfego e a maior densidade de pessoas transitando pelas calçadas, o volume de detritos sólidos jogados na via e que chegam às bocas de lobo, aumentou consideravelmente. Os efeitos negativos que isso traz, são: a maior probabilidade de entupimento das canalizações, aumento na carga orgânica que atinge os cursos d'água elevando o Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO e a proliferação da fauna sinantrópica, promovendo vetores que são disseminadores de inúmeras doenças.

A solução mais simplista para a eliminação desses problemas seria a substituição da rede pluvial existente por nova rede, porém inviável por razões de custo, da obra em si, e por ser em áreas muito movimentadas, além do tempo longo de interdição das principais vias centrais no entorno.

Como alternativa para minorar essa questão, optou-se por solução bastante satisfatória a custo acessível, que seria a instalação de filtros metálicos nos bueiros da Zona Central e Parque Cidade Nova. Essa solução, chamada de "Bueiro Inteligente", consiste em utilizar as bocas de lobo já existentes, requadra-las e adaptá-las para instalação de cestos metálicos que retêm a matéria inorgânica, não permitindo que a mesma chegue ao interior da tubulação pluvial e conseqüentemente às coleções hídricas.

Anualmente temos cerca de duas mil toneladas de matéria sólida poluindo nossos cursos d'água, oriundos das redes pluviais da cidade, que ganham os córregos e rios da região, causando um dano inestimável ao meio ambiente como um todo.

O ganho ambiental decorrente da utilização dessa nova técnica é imenso. O ganho econômico-financeiro ao longo do tempo também é significativo, pois a durabilidade dos materiais e sua vida útil são prolongadas, evitando-se trocas, hidro-jateamentos, pinturas e desobstruções constantes da tubulação para manter a vazão.

Pelas razões descritas e considerando as implicações necessárias à melhoria do saneamento e preservação ambiental no Município, ações estas diretamente ligadas a finalidade da Administração, e atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade, a municipalidade optou por aplicar recursos destinados à promoção da preservação do ambiente urbano neste projeto que certamente minimizará os efeitos nocivos que os resíduos inorgânicos causam às coleções hídricas que compõem a bacia hidrográfica do município de Mogi Guaçu.

**QUANTIDADE:** 220 (Duzentos e Vinte) cestos coletores de resíduos, em aço, sendo aplicados 168 unidades na Zona Central em suas principais vias, incluindo as Ruas Apolinário e Sargento Aviador Osvaldo Fernandes; e Parque Cidade Nova com 52 unidades, incluindo a Av. Júlio Xavier da Silva

**Escopo dos Serviços:** Confecção, instalação e manutenção de cestos coletores de resíduos, em aço, para sistema de coletas de águas pluviais.

**MATERIAL:** Cestos (tipo gaiolas) fabricados em cantoneiras de aço medindo 11/2 X 3/16 polegadas, soldados, revestidos com tela ondulada em aço galvanizado fio 12 malha de 1 polegada, com 02 alças acopladas às laterais, tratados com jateamento de areia e recobertos por pintura em alcatrão de ulha, para maior durabilidade. Os cestos deverão ser instalados na parte interna dos bueiros pluviais, nos locais a serem indicados pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, devendo ser adaptados às medidas internas de cada bueiro. Na entrada de cada bueiro deverá ser instalada uma chapa de aço com 2 milímetros de espessura, dobrada, parafusada à estrutura do bueiro, sinalizada por pintura em tinta automotiva de alto brilho nas cores amarela e preta.

**INSTALAÇÃO:** A instalação dos cestos deverá ser realizada pela empresa contratada, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho. Para a instalação, deverão ser os bueiros e sua sequência de tubulação coletora devida e previamente limpos, lavados com hidro-jateador, e ter suas paredes de alvenaria reformadas, reenquadradas e pintadas para melhor instalação das peças.

**MANUTENÇÃO:** Cada cesto deverá passar por manutenção/inspeção semanal para limpeza e retirada dos dejetos coletados, devendo ser içados dos bueiros instalados para melhor adequação dos trabalhos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Deverão ser executadas manutenções com intervalo de 07 dias cada, por um período de 12 meses incluindo a retirada dos resíduos, lavagem com hidrojateador, recolocação do cesto limpo e destinação adequada dos resíduos coletados em local apropriado.

Os materiais retirados deverão ser transportados por veículo adequado para o serviço da contratada e depositados em local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

Prazo Total de Execução dos Serviços: 12 meses

Valor estimado da Média de Três Cotações: R\$ 1.403.013,33 (Um Milhão e Quatrocentos e Três Mil, Treze Reais e Trinta e Três Centavos).

Da Proposta:

O licitante só será declarado vencedor, se sua proposta final contemplar o menor preço das demais licitantes.

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Do pagamento:

As medições referentes aos serviços executados serão realizadas no último dia útil do mês da prestação dos serviços, sendo que os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação destas, mediante as faturas emitidas em reais.

Em todas as faturas deverão ser anexadas:

CND do INSS e CRF do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;

**Relatório Fotográfico do serviço executado**

As faturas deverão ser emitidas em reais e deverão discriminar o valor referente aos serviços de instalação (220 unidades) ou manutenção dos cestos metálicos (Semanalmente por 12 meses);

Se a contratada vencedora estiver sediada fora do município de Mogi Guaçu, no ato do pagamento, será retido, pela Secretaria Municipal da Fazenda, valor referente ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza);

O efetivo pagamento das medições estará condicionado à apresentação dos documentos acima citados.

Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista no subitem 5.1, serão atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, pelos índices de variação do IPCA / IBGE em vigor, adotados pela legislação federal regeadora da ordem econômica, após decorridos 30 dias da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pelo Contratante, sendo a atualização devida desde a data final de adimplemento de cada parcela dos serviços até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da Contratada.

Eng<sup>o</sup> José Antonio Ortiz Bueno  
Secretário Municipal de Obras e Mobilidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EDITAL DO PREGÃO 27/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8570/2021

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DO "SISTEMA BUEIRO INTELIGENTE" NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, COM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CESTOS COLETORES DE RESÍDUOS EM AÇO, COM TRATAMENTO E PINTURA, PARA O SISTEMA DE COLETA DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, CONFECÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS BUEIROS COM OS CESTOS INSTALADOS, INCLUINDO A REMOÇÃO DOS RESÍDUOS, COM MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS COLETADOS, no Município de Mogi Guaçu, conforme Termo de Referência, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilhas orçamentárias e demais condições previstas neste edital.**

**LOCAL: ZONA CENTRAL E PARQUE CIDADE NOVA**

		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
AREA CENTRAL	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DOS CESTOS COLETORES	84	84	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VALOR UNITÁRIO	2500,00	223.216,00	223.216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PARQUE CIDADE NOVA	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DOS CESTOS COLETORES	26	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VALOR UNITÁRIO	2500,00	69.090,66	69.090,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Comissão Municipal de Licitações – 6º Andar – Paço Municipal**

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 – Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

E-mails: [cml@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:cml@mogiguacu.sp.gov.br) / [sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



AREA CENTRAL + PARQUE CIDADE NOVA	MANUTENÇÃO SEMANAL DOS CESTOS COLETORES, COM REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	0	0	880	880	880	880	880	880	880	880	880	880
VALOR UNITÁRIO	87,50			81.840,00	81.840,00	81.840,00	81.840,00	81.840,00	81.840,00	81.840,00	81.840,00	81.840,00	81.840,00
<b>VALOR MENSAL</b>		<b>292.306,66</b>	<b>292.306,66</b>	81.840,00	81.840,00	81.840,00	81.840,00	81.840,00	81.840,00	81.840,00	81.840,00	81.840,00	81.840,00
<b>VALOR GLOBAL</b>		<b>R\$1.403.013,33 ( UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRÊS MIL, TREZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)</b>											

**Comissão Municipal de Licitações - 6º Andar - Paço Municipal**

Rua Henrique Coppi, nº 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

E-mails: [cml@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:cml@mogiguacu.sp.gov.br) / [sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**ANEXO III - A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8570/2021.**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO  
Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar

DADOS DA LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CNPJ/MF Nº	I.E Nº
E-mail:	Tel./Fax.

	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DO "SISTEMA BUEIRO INTELIGENTE" NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, COM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CESTOS COLETORES DE RESÍDUOS EM AÇO, COM TRATAMENTO E PINTURA, PARA O SISTEMA DE COLETA DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, CONFECÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS BUEIROS COM OS CESTOS INSTALADOS, INCLUINDO A REMOÇÃO DOS RESÍDUOS, COM MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS COLETADOS, no Município de Mogi Guaçu.				
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
LOCAL	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
AREA CENTRAL	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DOS CESTOS COLETORES	UN	168		
PARQUE CIDADE NOVA	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DOS CESTOS COLETORES	UN	52		
AREA CENTRAL + PARQUE CIDADE NOVA	MANUTENÇÃO QUINZENAL DOS CESTOS COLETORES, COM REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	UN	8.800		

**Comissão Municipal de Licitações – 6º Andar – Paço Municipal**  
Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 – Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

E-mails: [cml@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:cml@mogiguacu.sp.gov.br) / [sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

Declarações da Proposta:

Tendo examinado minuciosamente as NORMAS ESPECÍFICAS e ANEXOS do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021, destinado à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO constante do Edital, e após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos sem qualquer ressalva, formulamos esta proposta de preços, sob nossa integral responsabilidade.

Os **valores unitários**, referentes a material e mão de obra, e **valores unitários, totais e global já estão com BDI - Benefícios e Despesas Indiretas**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluso, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

**DECLARAMOS QUE** no preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, pró-labore, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, inclusive transportes, carga e descarga, fretes, seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados.

**A EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO** serão prestados conforme cronograma apresentado, pelo período de até 12 (doze) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

**DECLARAMOS QUE O PRAZO** de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

**DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS** integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

**DECLARAMOS** que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

**SE VENCEDORA, NA QUALIDADE** de representante legal, assinará o contrato o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (função que exerce na empresa), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, sendo responsável técnico o Engenheiro \_\_\_\_\_, portador da Carteira Profissional nº\_CREA/\_\_\_\_.

(localidade e data) (assinatura autorizada da proponente)

\_\_\_\_\_

**Comissão Municipal de Licitações - 6º Andar - Paço Municipal**

Rua Henrique Coppi, nº 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

E-mails: [cml@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:cml@mogiguacu.sp.gov.br) / [sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IV - A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8570/2021.**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a \_\_\_\_\_ (razão social da pessoa jurídica), com sede na \_\_\_\_\_ (rua/avenida/etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) \_\_\_\_\_ (mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_ (razão social da pessoa jurídica) perante a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA PESSOA JURÍDICA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)  
Com firma reconhecida

**NOTA:** ESTA PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA OU A QUALQUER MEMBRO DE SUA EQUIPE DE APOIO, POR OCASIÃO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO, **FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO V - A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8570/2021.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021**, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(Local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA À PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

**ANEXO VI - A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8570/2021.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(Local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

***Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

**ANEXO VII - A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8570/2021.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ....., com sede na Rua/Av....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**).

que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome, cargo, RG e assinatura do representante legal)

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VIII A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8570/2021.**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 27/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8570/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MOGI GUAÇU E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.301.264/0001-13, com sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, na cidade de Mogi Guaçu/SP, representada pelo Prefeito Municipal, **RODRIGO FALSETTI**, portador do RG nº 22.784.386-1 e CPF nº 268.525.708-00, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de janeiro de 2021, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no estado de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial nº 27/2021, Processo Licitatório nº 8570/2021**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 13.811/06 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.-** Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DO "SISTEMA BUEIRO INTELIGENTE" NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CESTOS COLETORES DE RESÍDUOS EM AÇO, COM TRATAMENTO E PINTURA, PARA O SISTEMA DE COLETA DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, CONFECÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS BUEIROS COM OS CESTOS INSTALADOS, INCLUINDO A REMOÇÃO DOS RESÍDUOS, COM MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS COLETADOS de acordo com as especificações e detalhamentos do edital, especialmente os ANEXO I (Termo de Referência e Memorial Descritivo) e ANEXO II (Planilhas e Cronograma Físico Financeiro) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS MEDIÇÕES:**

**2.1.-** O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, conforme Cronogramas Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pela **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços. **2.2.-** As medições serão efetuadas mensalmente sendo executados conjuntamente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, sempre levado em consideração os quantitativos, preços unitários e globais contratados. **2.3.-** Após a emissão da Ordem de Serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante do recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços, parte integrante e primordial para liberação da primeira medição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**3.1.-** São obrigações da **CONTRATADA**, aquelas previstas no Termo de Referência e Memorial Descritivo (Anexo I do Edital) e demais cláusulas do edital, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas. **3.2.-** Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação. **3.3.-** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **CONTRATANTE**, não respondendo o Município de Mogi Guaçu, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista. **3.4.-** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**3.5.-** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

**3.6.-** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

**3.7.-** Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

**3.8.-** Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

**3.9.-** Substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer funcionário que por solicitação da **CONTRATANTE** não deva continuar a participar da execução dos serviços.

**3.10.-** Obedecer rigorosamente a legislação relativa à saúde, higiene, segurança e medicina do trabalho, especialmente o estabelecido nas NR's, da portaria MTB nº 3.214, de 08/06/1978, bem como possuir LTCAT, PPRA, PCMSO, PCMAT, PPP e outros documentos, tudo conforme determina a legislação Federal.

**3.11.-** Apresentar relatórios (caso necessário) indicando todas as interferências existentes e as soluções propostas a torná-los compatíveis e que não venha a interferir ou impactar na estética do local.

**3.12.-** Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constante da proposta apresentada.

**3.13.-** Aceitar a fiscalização da Secretaria de Obras e Mobilidade através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído.

**3.14.-** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**4.1.-** Além das obrigações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são obrigações da **CONTRATANTE**:

**4.1.1.-** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução deste contrato. **4.1.2.-** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**4.1.3.-** Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

**4.1.4.-** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

**4.1.5.-** Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

**4.1.6.-** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

**4.1.7.-** Após a assinatura do Contrato, caberá a **CONTRATANTE** a prerrogativa de:

**4.1.7.1.-** Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos do contrato.

**4.1.7.2.-** Fiscalizar a execução do fornecimento contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, GESTOR DO CONTRATO E DO PREPOSTO:**

**5.1.-** A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente o contrato, sendo este acompanhado pelos representantes designados:

**5.1.1.-** DA **CONTRATANTE**:

**5.1.1.1.- GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:**

NOME: José Antônio Ortiz Bueno

FUNÇÃO: Secretário de Obras e Mobilidade –

CPF: 866.097.008/00

CREA: 060.059.732-6

E-mail: [sov-secretario@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sov-secretario@mogiguacu.sp.gov.br)

**5.1.1.2.- GESTOR SUBSTITUTO E FISCAL DO CONTRATO:**

NOME: Marcos Paulo Risseto Alves Bueno

CPF: 270.673.348-96

E-mail: [marcospauloengenharia@gmail.com](mailto:marcospauloengenharia@gmail.com)

**5.1.2.-** DA **CONTRATADA**:

**5.1.2.1.- PREPOSTO:**

NOME:

FUNÇÃO:

CPF Nº

E-mail:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:**

**6.1.-** O presente contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, quando serão reconhecidos todos os seus efeitos, considerando os prazos de entrega, recebimento definitivo e pagamento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**6.2.-** No caso da vigência contratual ultrapassar o período de 12 (doze meses), poderá utilizar para fins de reajuste a Data/Base: IPCA/IBGE vigente ou outro índice que vir a substituí-lo.

**6.3.-** Em caso de aditamento a **CONTRATADA** deverá apresentar declaração de que não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1.-** O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, contado(s) da data em que for(em) atestada(s) a(s) medição(ões), mediante aprovação e liberação da SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE da **CONTRATANTE**, que coordenará os serviços ora licitados.

**7.2.-** Para recebimento dos pagamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar junto aos documentos fiscais, os seguintes documentos emitidos via Internet e dentro de sua validade:

**7.2.1.-** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados; e

**7.2.2.-** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**7.3.-** Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(es).

**7.4.-** A devolução da documentação fiscal pela **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

**7.5.-** As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.

**7.6.-** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 7.1., que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

**7.7.-** Fica expressamente estabelecido que nos preços referentes aos serviços prestados estão incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios da **CONTRATADA**, sem qualquer exceção, de modo que os referidos preços constituem a única remuneração pela efetiva execução dos serviços em objeto.

**7.8.-** Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, INSS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referente ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

**7.9.-** A não apresentação dessas comprovações assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DO VALOR DO CONTRATO:**

**8.1.-** As despesas oriundas deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme segue: Os recursos orçamentários a serem aplicados estão previstos no orçamento vigente de 2021/2022.  
**(3150) 15.451.5003.2547/3.3.90.39**

**8.2.-** O valor global deste contrato, a preços iniciais é de **R\$..... ( )**, correspondente ao produto dos preços unitários propostos pela **CONTRATADA**, multiplicados pelas quantidades estimadas na planilha de orçamento.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

**9.1.-** A inexecução total ou parcial deste contrato, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações, as seguintes sanções:

**9.2.- ADVERTÊNCIA:**

**9.2.1.-** Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

**9.3.- MULTA DE MORA:**

**9.3.1.-** Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a **CONTRATADA** à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**9.3.2.-** Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**9.3.3.-** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**9.3.4.-** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 10.3.4.1.1.

**9.3.4.1.-** Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderão se aplicadas ainda:

**9.3.4.1.1.-** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

**9.3.5.-** O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

**9.3.6.-** Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

**9.3.7.-** As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02.

**9.3.8.-** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a **CONTRATANTE** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a **CONTRATADA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**9.4.- SUSPENSÃO:**

**9.4.1.-** Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu, no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão deste contrato.

**9.4.2.-** Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da **CONTRATADA**, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

**9.5.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:**

**9.5.1.-** A ser aplicada quando a **CONTRATADA** praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**9.5.2.-** As sanções descritas nos itens 9.3, 9.4 e 9.5 serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

**9.5.3.-** Sem prejuízo da aplicação à **CONTRATADA** das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

**9.5.4.-** Dependendo da infração cometida, a **CONTRATANTE**, a seu critério poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.5.5.-** O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

**10.1.-** O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

**10.1.1.-** UNILATERALMENTE, pela **CONTRATANTE**, quando ocorrer os motivos previstos nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**10.1.2.-** BILATERALMENTE, por acordo entre as partes, prevalecendo a conveniência da **CONTRATANTE**; **10.1.3.-** JUDICIALMENTE, nos termos da legislação de regência.

**10.1.4.-** Na hipótese de rescisão deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

**10.1.5.-** Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:**

**11.1.-** A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1.-** Fica expressamente estabelecido, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

**12.2.-** Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital, seus anexos e, a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:**

**13.1.-** Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente CONTRATO, o Gestor da CONTRATANTE deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **CONTRATADA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

**14.1.-** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

**15.1.-** Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU RODRIGO  
FALSETTI  
PREFEITO MUNICIPAL P/ CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL  
NOME REPRESENTANTE P/  
CONTRATADA

JOSÉ ANTÔNIO ORTIZ BUENO  
SECRETÁRIO DE OBRAS E MOBILIDADE  
GESTOR E FISCAL DA CONTRATANTE

MARCOS PAULO RISSETO ALVES BUENO  
ASSESSOR I  
SUBSTITUTO DA CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

TESTEMUNHA  
1 CPF Nº  
P/ CONTRATANTE

TESTEMUNHA  
2 CPF Nº  
P/ CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IX - A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8570/2021.**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_/2021

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DO "SISTEMA BUEIRO INTELIGENTE" NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CESTOS COLETORES DE RESÍDUOS EM AÇO, COM TRATAMENTO E PINTURA, PARA O SISTEMA DE COLETA DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, CONFECÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS BUEIROS COM OS CESTOS INSTALADOS, INCLUINDO A REMOÇÃO DOS RESÍDUOS, COM MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS COLETADOS, conforme Termo de Referência, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilhas orçamentárias e demais condições previstas neste edital, no Município de Mogi Guaçu.

**ADVOGADO(S) / Nº OAB/email<sup>2</sup>:** \_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Mogi Guaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 268.525.708-00

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 268.525.708-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo(a) contratante:**

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 268.525.708-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratado(a):**

Nome:

Cargo:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Assinatura: \_\_\_\_\_

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ ANTÔNIO ORTIZ BUENO

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE

CPF: 866.097.008/00

Assinatura: \_\_\_\_\_

<sup>2</sup> Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO X - A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8570/2021.**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

Por este instrumento particular de Procuração, a \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (rua/avenida/etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) \_\_\_\_\_ (representante legal - mencionar cargo que ocupa na empresa) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) PODERES ESPECIAIS para firmar contrato na qualidade de CONTRATADA com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021**, sendo vedado o substabelecimento.

A presente Procuração é válida até a conclusão do contrato do Pregão Presencial em referência.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

**OBS: COM FIRMA RECONHECIDA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO XI A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO**

\_\_\_\_\_ (nome), como representante devidamente constituído de \_\_ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 6.5.2 do Edital do Pregão Presencial nº 27/2021, declara, sob as penas da lei, que:

A - Nomeará por ocasião da assinatura do contrato, Preposto, que lhe confira poderes para, em nome da CONTRATADA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução do contrato.

B - Na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à Administração pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\* Caso a empresa prefira, poderá indicar seu Preposto neste Ato, substituindo a redação acima pela seguinte:

**MODELO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO**

A empresa \_\_\_\_\_, sita na (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_, através de seu representante abaixo identificado, nomeia seu PREPOSTO o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (cargo) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, conferindo-lhe poderes para, em nome da CONTRATADA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução deste contrato.

Declara ainda que, na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à Administração pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021. (Local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)  
Nome por extenso  
Cargo CPF nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO XII - A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8570/2021.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (Rua/Av), declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(Local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Nome, cargo, CPF e assinatura do representante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

---

MINUTA